DocuSign Envelope ID: A237FF90-A8F4-4A24-BAB2-D4F70D063FE8

Presidente espanhol agradece a Lula

» O presidente da Espanha, Pedro Sánchez, usou sua conta no Twitter na manhã desta quinta-feira (6) para agradecer o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

O petista manifestou empolgação com a reforma trabalhista feita na Espanha ao defender a revogação das mudanças nas regras de trabalho aprovadas aqui no Brasil durante o governo de Michel Temer (MDB).

Na Espanha, a nova reforma, chamada também de "contrarreforma", revisa uma que foi feita em 2012 e que teria impulsionado a precarização das condições de trabalho no país.

"É importante que os brasileiros acompanhem de perto o que está acontecendo na Reforma Trabalhista da Espanha, onde o presidente Pedro Sánchez está trabalhando para recuperar direitos dos trabalhadores", escreveu Lula na terça (4).

Em sua publicação, Sánchez diz que a revogação das mudanças na Espanha foi uma conquista coletiva e é um compromisso do seu governo.

"Obrigado, Lula, por reconhecer este novo modelo de legislação trabalhista que vai garantir os direitos de todos", disse o presidente espanhol.

BRASIL.

Nos bastidores, a declaração de Lula sobre a intenção de reverter as mudanças feitas por Temer gerou aplausos entre políticos da base aliada e críticas do lado da oposição. O deputado Rodrigo Maia foi um dos que afirmou que a medida proposta pelo ex-presidente poderia ser prejudicial ao Brasil. **(FP)**

OMEGA ENERGIA S.A.
CNPJ nº 42.500.384/0001-51 – NIRE 35.300.571.851

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2021

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada às 09:30 horas do dia 27 de dezembro de 2021, por meio de conferência telefônica, nos termos do artigo 35, § 1º do Estatuto Social da Omega Energia S.A. ("**Companhia**"). **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a convocação, nos termos do disposto no artigo 35, § 2º, o Estatuto Social, em razão de estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. MESA.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Jose Carlos Reis de Magalhães Neto e secretariados pela Sra. Lívia Marz Junqueira. **4. ORDEM DO DIA.** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** a emissão, pela Omega Desenvolvimento S.A. ("**Omega Desenvolvimento**"), sua sociedade controlada, da Cédula de Crédito Bancário de nº 1011217110001600 em favor do Itaú Unibanco S.A. ou afiliada ("**CCB**" e "**Itaú**") no montante total de até R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); **(ii)** a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória para que ela figure como avalista das obrigações assumidas pela Omega Desenvolvimento em benefício do Itaú no âmbito da CCB; **(iii)** a realização, pela Omega Desenvolvimento, sua sociedade controlada, de sua 1ª (primeira) emissão de notas promissórias comerciais, em série única, no valor total de até R$ 162.000.000,00 (cento e sessenta e dois milhões de reais), nos termos da Instrução nº 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**", "**Instrução CVM 566**", "**Notas Promissórias**" e "**Emissão**", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**" e "**Oferta Restrita**", respectivamente); **(iv)** a outorga, pela Companhia, de aval em garantia do integral, fiel e pontual pagamento das obrigações assumidas pela Omega Desenvolvimento no âmbito das Notas Promissórias, da Emissão e da Oferta Restrita; **(v)** a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, **(a)** a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediação da Oferta Restrita ("**Coordenador Líder**"), podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação de serviços, bem como celebrar o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo); **(b)** a contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, o banco mandatário, o custodiante, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("**B3**"), o agente fiduciário e o assessor(es) legal(is) (em conjunto, "**Prestadores de Serviços**"), podendo, para tanto, negociar e fixar preço e as condições para a respectiva prestação de serviços, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; e **(c)** a discussão, negociação, definição dos termos e condições da Emissão, das Notas Promissórias e/ou da Oferta Restrita, bem como a emissão das cártulas referentes às Notas Promissórias ("**Cártulas**"), do Contrato de Distribuição e de seus respectivos eventuais aditamentos, ou ainda dos demais documentos no âmbito da Emissão e/ou da Oferta Restrita; **(vi)** a autorização para que a Omega Desenvolvimento figure como devedora solidária e avalista de sua controlada, em favor do Banco do Brasil S.A. ("**Banco do Brasil**"), para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações assumidas pela Asuruá 5 Energia S.A. ("**SPE I**"), pela Asuruá 5 II Energia S.A. ("**SPE II**") e pela Asuruá 5 III Energia S.A. ("**SPE III**" e, em conjunto com a SPE I e a SPE II, "**SPEs**") no âmbito dos seguintes financiamentos de longo prazo a serem contratados pelas SPEs junto ao Banco do Brasil: (a) do financiamento de longo prazo a ser contratado pela SPE I, composto de um crédito fixo até o limite de R$ 136.700.004,97 (cento e trinta e seis milhões, setecentos mil e quatro reais e noventa e sete centavos), por meio do repasse de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, com vencimento final em até 240 (duzentos e quarenta) meses contados da celebração do Contrato Financiamento da SPE I, para financiamento da implantação da Central Geradora Eólica – EOL Asuruá 5 I, cadastrada sob o Código Único do Empreendimento de Geração (CEG) nº EOL.CVBA.051.784-4.01, conforme descrita e identificada no Despacho da ANEEL nº 1.054, de 16 de abril de 2021, nos termos do "Contrato de Abertura de Crédito Fixo" a ser celebrado entre a SPE I, o Banco do Brasil, Omega Desenvolvimento e a Companhia, entre outros ("**Financiamento da SPE I**" e "**Contrato de Financiamento da SPE I**", respectivamente); (b) do financiamento de longo prazo a ser contratado pela SPE II, composto de um crédito fixo até o limite de R$ 137.304.765,68 (cento e trinta e sete milhões, trezentos e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), por meio do repasse de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, com vencimento final em até 240 (duzentos e quarenta) meses contados da data da celebração do Contrato de Financiamento da SPE II, para financiamento da implantação da Central Geradora Eólica – EOL Asuruá 5 II, cadastrada sob o Código Único do Empreendimento de Geração (CEG) nº EOL.CVBA.051.786-2.01, conforme descrita e identificada no Despacho da ANEEL nº 1.054, de 16 de abril de 2021, nos termos do "Contrato de Abertura de Crédito Fixo" a ser celebrado entre a SPE II, o Banco do Brasil, Omega Desenvolvimento e a Companhia, entre outros ("**Financiamento da SPE II**" e "**Contrato de Financiamento da SPE II**", respectivamente); e (c) do financiamento de longo prazo a ser contratado pela SPE III, composto de um crédito fixo até o limite de R$ 134.825.488,20 (cento e trinta e quatro milhões, oitocentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), por meio do repasse de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, com vencimento final em até 240 (duzentos e quarenta) meses contados da data da celebração do Contrato de Financiamento da SPE III, para financiamento da implantação da Central Geradora Eólica – EOL Asuruá 5 III, cadastrada sob o Código Único do Empreendimento de Geração (CEG) nº EOL.CVBA.051.788-6.01, conforme descrita e identificada no Despacho da ANEEL nº 1.054, de 16 de abril de 2021, nos termos do "Contrato de Abertura de Crédito Fixo" a ser celebrado entre a SPE III, o Banco do Brasil, Omega Desenvolvimento e a Companhia, entre outros ("**Financiamento da SPE III**" e "**Contrato de Financiamento da SPE III**", respectivamente, sendo o Financiamento da SPE III, em conjunto com o Financiamento da SPE I e o Financiamento da SPE II, "Financiamentos FDNE", e o Contrato de Financiamento da SPE III, em conjunto com o Contrato de Financiamento da SPE I e o Contrato de Financiamento da SPE II, "**Contratos de Financiamento**"), (vii) a prestação, pela Companhia, de garantia fidejussória ("**Fianças Corporativas**"), em favor do Banco do Brasil, para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações assumidas pelas SPEs no âmbito dos Contratos de Financiamento; **(viii)** a autorização aos diretores da Companhia e/ou demais representantes legais da Companhia devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, para **(a)** negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis aos Financiamentos FDNE, CCB e Emissão e Oferta Restrita e aos Contratos de Financiamento e às Fianças Corporativas; **(b)** celebrar os Contratos de Financiamento, bem como seus eventuais aditamentos, e, dentro dos limites das obrigações a serem assumidas pela Companhia no âmbito dos Contratos de Financiamento FDNE, CCB e Emissão e Oferta Restrita, assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados aos Contratos de Financiamento FDNE, CCB e Emissão e Oferta Restrita, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento Contratos de Financiamento FDNE, CCB e Emissão e Oferta Restrita e das Fianças Corporativas, e **(c)** praticar, em nome da Companhia, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das matérias acima; e **(ix)** a autorização à diretoria da Companhia para praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários para a implementação das deliberações previstas nesta ata; e **(x)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou demais representantes legais da Companhia devidamente constituídos, nos termos do estatuto social da Companhia relacionados e/ou decorrentes das matérias acima. **5. DELIBERAÇÕES.** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram: 5.1. aprovar, pela Omega Desenvolvimento, a emissão da CCB em favor do Itaú no montante total de até R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); 5.2. aprovar a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória para que ela figure como avalista das obrigações assumidas pela Omega Desenvolvimento em benefício do Itaú no âmbito da CCB; 5.3. aprovar, nos termos do artigo 32, inciso XIX do seu estatuto social e da Instrução CVM 566, a realização da Emissão e da Oferta Restrita por sua sociedade controlada; 5.4. aprovar, nos termos do artigo 32, inciso XX do seu estatuto social, a prestação de Aval em favor dos titulares das Notas Promissórias, em garantia do integral, fiel e pontual pagamento de todas e quaisquer obrigações assumidas pela Omega Desenvolvimento no âmbito das Notas Promissórias, da Emissão e da Oferta Restrita. O Aval será prestado pela Companhia em caráter irrevogável e irretratável e será vigente até a liquidação integral das Notas Promissórias; 5.5. autorizar e delegar poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, **(a)** a contratação Coordenador Líder, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação de serviços, bem como celebrar Contrato de Distribuição; **(b)** a contratação Prestadores de Serviços, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação de serviços, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; e **(c)** a discussão, negociação, definição dos termos e condições da Emissão, das Notas Promissórias e/ou da Oferta Restrita, bem como a emissão das Cártulas, do Contrato de Distribuição e de seus respectivos eventuais aditamentos, ou ainda dos demais documentos no âmbito da Emissão e/ou da Oferta Restrita; 5.6. autorizar que a Omega Desenvolvimento figure como devedora solidária e avalista de suas controladas, em favor do Banco do Brasil S.A., para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações assumidas pelas SPEs no âmbito dos Contratos de Financiamento; 5.7. aprovar a prestação, pela Companhia, das Fianças Corporativas em favor do Banco do Brasil, para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações assumidas pelas SPEs no âmbito dos Contratos de Financiamento; 5.8. autorizar que os diretores da Companhia e/ou demais representantes legais da Companhia devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, para **(a)** negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis aos Financiamentos FDNE, CCB e Emissão e Oferta Restrita e aos Contratos de Financiamento e às Fianças Corporativas em favor do Banco do Brasil, para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações assumidas pelas SPEs no âmbito dos Contratos de Financiamento; **(b)** celebrar os Contratos de Financiamento, bem como seus eventuais aditamentos, e, dentro dos limites das obrigações a serem assumidas pela Companhia no âmbito dos Contratos de Financiamento FDNE, CCB e Emissão e Oferta Restrita, assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados aos Contratos de Financiamento FDNE, CCB e Emissão e Oferta Restrita, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento Contratos de Financiamento FDNE, CCB e Emissão e Oferta Restrita e das Fianças Corporativas; e **(c)** praticar, em nome da Companhia, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das matérias acima; 5.9. autorizar a diretoria da Companhia para praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários para a implementação das deliberações previstas nesta ata; e 5.10. ratificar todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou demais representantes legais da Companhia devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia relacionados e/ou decorrentes das matérias acima. **6. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. **Mesa:** Jose Carlos Reis de Magalhães Neto (Presidente) e Lívia Marz Junqueira (Secretária). **Conselheiros Presentes:** José Carlos Reis de Magalhães Neto, Antonio Augusto Torres de Bastos Filho, Kristian Schneider Huber, Eduardo Silveira Mufarej, Eduardo de Toledo, Gustavo Rocha Gattass, Rachel Ribeiro Horta, Roberto Castello Branco e Rogério Sekeff Zamproniha. São Paulo, 27 de dezembro de 2021.

A leitura na medida certa.

Ligue já:
11. **3729-6600**

Indústria tem queda pelo 6º mês consecutivo

RUIM. As estatísticas relacionadas ao mês de novembro vieram em nível inferior ao esperado pelo mercado

AGÊNCIA BRASIL

» Escassez de insumos é apontada como problema que atinge parte das fábricas. Ramo automotivo está entre os mais afetados

Abalada pelo aumento de custos e pelas restrições no mercado consumidor, a produção industrial brasileira recuou 0,2% em novembro de 2021, na comparação com outubro. É a sexta queda consecutiva do indicador, apontou nesta quinta-feira (6) o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Na visão de analistas, o resultado representa mais um sinal de fragilidade da economia na reta final do ano passado.

Com o desempenho negativo, a produção industrial ficou 4,3% abaixo do patamar pré-pandemia, verificado em fevereiro de 2020.

O dado de novembro veio em nível inferior ao esperado pelo mercado. Analistas consultados pela agência Bloomberg projetavam avanço de 0,1%.

Para André Perfeito, economista-chefe da corretora Necton Investimentos, o novo recuo mostra que a indústria vive situação de "marasmo".

"Baixa demanda doméstica, custos em alta e falta de horizonte claro jogam a atividade industrial nesta situação", afirma.

Em relação a novembro de 2020, a produção das fábricas caiu 4,4%. Nesse recorte, as estimativas de analistas sinalizavam retração menor, de 4,1%.

André Macedo, gerente da pesquisa do IBGE, avalia que o setor industrial vem sendo afetado por um conjunto de dificuldades.

Parte dos obstáculos está relacionada com a pandemia, que desalinhou cadeias produtivas, causando desabastecimento de insumos e aumento de custos.

O setor também amarga os reflexos da disparada da inflação, dos juros mais altos e da queda na renda dos trabalhadores, conforme o analista. Em conjunto, esses fatores diminuem o poder de consumo de bens industriais entre a população brasileira.

"A indústria sofre com os juros em alta e a demanda em baixa, impactada pela inflação elevada e a precarização das condições de emprego, já que, com o rendimento mais baixo, o trabalhador consome menos", diz.

De acordo com o IBGE, a produção das fábricas acumulou alta de 4,7% no ano passado, até novembro. Em 12 meses, houve crescimento de 5%. As taxas, contudo, já foram maiores durante a pandemia.

O decréscimo de 0,2% na passagem de outubro para novembro de 2021 foi acompanhado por 12 dos 26 ramos pesquisados na indústria.

As influências negativas mais importantes vieram das atividades de produtos de borracha e material plástico (-4,8%), que perderam toda a expansão acumulada em setembro e outubro (3,5%), e metalurgia (-3%), que amargou a terceira queda consecutiva, acumulando perda de 7,7% no período.

Outras contribuições negativas relevantes foram de produtos de metal (-2,7%), bebidas (-2,2%), coque, derivados do petróleo e biocombustíveis (-0,6%), perfumaria, sabões, produtos de limpeza e de higiene pessoal (-4,5%) e produtos diversos (-4,5%).

Mesmo com o processo de reabertura da economia, após restrições maiores para frear a Covid-19, a produção industrial passou a emitir sinais de fragilidade no país. **(FP)**

Fique ligado

Juíza manda reduzir jornada de mãe de criança com deficiência

Uma servidora da saúde pública de São José do Cerrito, no interior de Santa Catarina, conseguiu decisão provisória na Justiça do Trabalho para reduzir sua carga horária, de modo que ela possa acompanhar o tratamento médico do filho.

Na decisão, a juíza Andrea Cristina de Souza Haus Waldrigues, da 3ª Vara de Trabalho de Lajes (SC), usou um protocolo lançado pelo CNJ em 2021 que prevê uma série de parâmetros para que as decisões judiciais sejam também instrumentos de redução das desigualdades entre homens e mulheres.

A servidora pediu administrativamente para ter a jornada reduzida de 40 horas para 30 horas semanais, encerrando a o dia de trabalho às 13h. Segundo laudo apresentado no mandado de segurança, o filho dela tem um tipo de paralisia cerebral que o faz dependente de auxílio para todas as atividades diárias.

Haus Waldrigues diz que a análise do caso "sob a perspectiva de gênero, eis que se trata de mulher, empregada, mãe, e cujo filho demanda cuidados constantes" é mais do que atual

O município negou o pedido por entender que a legislação trabalhista não prevê esse tipo direito, tampouco a lei que protege pessoas com deficiência. Além disso, a prefeitura afirmou que não poderia assumir nova despesa, uma vez que a redução do horário da servidora deixaria espaço na escala -ela trabalha em um posto de saúde.

O impedimento, disse a gestão municipal, vem da lei complementar 173, do pacto federativo, por meio do qual o governo federal enviou recursos aos governos mediante compromisso de não aumentarem as despesas com pessoal.

Para a juíza, os vetos previstos no pacto federativo não dispensam o município do cumprimento da determinação, que poderá substituir a servidora com o remanejamento de pessoal ou a readequação do horário de atendimento.

"Trabalhadoras gestantes e lactantes (...) por estarem inseridas num modelo de regras e rotinas de trabalho estabelecidos a partir do paradigma masculino, pensado para os padrões do 'homem médio', [as mulheres] acabam sendo vítimas de discriminações decorrentes deste modelo que não as acolhe", diz trecho do documento, destacado pela juíza na decisão. **(FP)**

» Na liminar, a magistrada também considerou o direito à melhoria contínua nas condições de vida das pessoas com deficiência -a garantia é prevista na convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência

DIVULGAÇÃO

DocuSigned by:
Gustavo Rocha Gattass
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04705584000170
CPF: 29513948860
Data/Hora da Assinatura: 06/01/2022 19:43:55 GMT
ICP Brasil
C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=Presencial,OU=Videoconferencia,CN=JORNAL GAZETA SP LTDA:04705584000170
OID.2.16.76.1.3.1=P:BR,CPF:29513948860,NOME SOCIAL:,NOME:GUSTAVO ROCHA GATTASS,DATA NASCIMENTO:19800101,RG:,EMISSOR:,UF:,CEP:,E-MAIL:,TELEFONE:,ENDEREÇO:,CEI:,CNPJ:,NIS:,CNAE:,CAEPF:,CNO:,OAB:,ID_CONSELHO:,UF_CONSELHO:,ID_CARTORIO:,UF_CARTORIO:,ID_CARTORIO_PAI:,UF_CARTORIO_PAI:,ID_CARTORIO_AVO:,UF_CARTORIO_AVO:,ID_CARTORIO_BISAVO:,UF_CARTORIO_BISAVO:,ID_CARTORIO_TATARAVO:,UF_CARTORIO_TATARAVO:,ID_CARTORIO_CONTRAPARTE:,UF_CARTORIO_CONTRAPARTE:,ID_CARTORIO_PAI_CONTRAPARTE:,UF_CARTORIO_PAI_CONTRAPARTE:,ID_CARTORIO_AVO_CONTRAPARTE:,UF_CARTORIO_AVO_CONTRAPARTE:,ID_CARTORIO_BISAVO_CONTRAPARTE:,UF_CARTORIO_BISAVO_CONTRAPARTE:,ID_CARTORIO_TATARAVO_CONTRAPARTE:,UF_CARTORIO_TATARAVO_CONTRAPARTE:,ID_CARTORIO_CONJUGE:,UF_CARTORIO_CONJUGE:,ID_CARTORIO_PAI_CONJUGE:,UF_CARTORIO_PAI_CONJUGE:,ID_CARTORIO_AVO_CONJUGE:,UF_CARTORIO_AVO_CONJUGE:,ID_CARTORIO_BISAVO_CONJUGE:,UF_CARTORIO_BISAVO_CONJUGE:,ID_CARTORIO_TATARAVO_CONJUGE:,UF_CARTORIO_TATARAVO_CONJUGE:,ID_CARTORIO_CONTRAPARTE_CONJUGE:,UF_CARTORIO_CONTRAPARTE_CONJUGE:,ID_CARTORIO_PAI_CONTRAPARTE_CONJUGE:,UF_CARTORIO_PAI_CONTRAPARTE_CONJUGE:,ID_CARTORIO_AVO_CONTRAPARTE_CONJUGE:,UF_CARTORIO_AVO_CONTRAPARTE_CONJUGE:,ID_CARTORIO_BISAVO_CONTRAPARTE_CONJUGE:,UF_CARTORIO_BISAVO_CONTRAPARTE_CONJUGE:,ID_CARTORIO_TATARAVO_CONTRAPARTE_CONJUGE:,UF_CARTORIO_TATARAVO_CONTRAPARTE_CONJUGE:,ID_CARTORIO_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_PAI_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_PAI_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_AVO_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_AVO_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_BISAVO_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_BISAVO_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_TATARAVO_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_TATARAVO_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_CONTRAPARTE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_CONTRAPARTE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_PAI_CONTRAPARTE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_PAI_CONTRAPARTE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_AVO_CONTRAPARTE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_AVO_CONTRAPARTE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_BISAVO_CONTRAPARTE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_BISAVO_CONTRAPARTE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_TATARAVO_CONTRAPARTE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_TATARAVO_CONTRAPARTE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_PAI_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_PAI_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_AVO_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_AVO_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_BISAVO_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_BISAVO_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_TATARAVO_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_TATARAVO_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_CONTRAPARTE_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_CONTRAPARTE_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_PAI_CONTRAPARTE_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_PAI_CONTRAPARTE_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_AVO_CONTRAPARTE_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_AVO_CONTRAPARTE_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_BISAVO_CONTRAPARTE_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_BISAVO_CONTRAPARTE_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_TATARAVO_CONTRAPARTE_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_TATARAVO_CONTRAPARTE_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_CONTRAPARTE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_CONTRAPARTE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_PAI_CONTRAPARTE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_PAI_CONTRAPARTE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_AVO_CONTRAPARTE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_AVO_CONTRAPARTE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_BISAVO_CONTRAPARTE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_BISAVO_CONTRAPARTE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_TATARAVO_CONTRAPARTE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_TATARAVO_CONTRAPARTE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_CONJUGE_CONTRAPARTE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_CONJUGE_CONTRAPARTE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_PAI_CONJUGE_CONTRAPARTE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_PAI_CONJUGE_CONTRAPARTE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_AVO_CONJUGE_CONTRAPARTE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_AVO_CONJUGE_CONTRAPARTE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_BISAVO_CONJUGE_CONTRAPARTE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_BISAVO_CONJUGE_CONTRAPARTE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_TATARAVO_CONJUGE_CONTRAPARTE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_TATARAVO_CONJUGE_CONTRAPARTE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_CONJUGE_CONTRAPARTE_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_CONJUGE_CONTRAPARTE_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_PAI_CONJUGE_CONTRAPARTE_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_PAI_CONJUGE_CONTRAPARTE_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_AVO_CONJUGE_CONTRAPARTE_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_AVO_CONJUGE_CONTRAPARTE_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_BISAVO_CONJUGE_CONTRAPARTE_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_BISAVO_CONJUGE_CONTRAPARTE_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_TATARAVO_CONJUGE_CONTRAPARTE_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_TATARAVO_CONJUGE_CONTRAPARTE_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_PAI_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_PAI_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_AVO_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_AVO_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_BISAVO_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_BISAVO_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_TATARAVO_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_TATARAVO_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_PAI_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_PAI_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_AVO_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_AVO_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_BISAVO_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_BISAVO_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_TATARAVO_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_TATARAVO_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_PAI_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_PAI_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_AVO_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_AVO_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_BISAVO_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_BISAVO_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_TATARAVO_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_TATARAVO_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_PAI_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_PAI_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_AVO_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_AVO_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_BISAVO_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_BISAVO_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_TATARAVO_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_TATARAVO_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_PAI_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_PAI_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_AVO_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_AVO_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_BISAVO_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_BISAVO_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_TATARAVO_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_TATARAVO_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,ID_CARTORIO_PAI_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_PARENTESCO:,UF_CARTORIO_PAI_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_CONJUGE_